



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 558

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 5655, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre nomeação de membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o disposto nas leis municipais nº 1.532, de 24 de agosto de 2001, e nº 2.165, de 8 de junho de 2006 e ainda a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda por meio dos Memorandos nº 27 e 29/2020-GS-SEFAZ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para compor o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, nos cargos de titular e suplentes, representando as respectivas instituições.

I – REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Titulares:

1. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos, matrícula 9646-6

2. Edmilson Freire Júnior, matrícula 5888-0

3. Lilian Regina Pereira Diniz, matrícula 10779-4

Suplentes:

1. Laura Iris de Carvalho Bessa, matrícula 9411-0

2. Hgnelson Vieira da Silva, matrícula 10782-4

3. Bartolomeu Hélio da Costa, matrícula 10.780-8

II – REPRESENTANDO A OAB-SUBSEÇÃO DE MOSSORÓ/RN

1. Brena Silva Lemos, Titular

2. Christianne Kandyce Gomes Freire de Mendonça, Suplente

III – REPRESENTANDO ACIM – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOSSORÓ

1. Francisco Vilmar Pereira, Titular

2. Paulo Roberto Chaves Fernandes de Almeida, Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 15 de abril de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**DECRETO Nº 5657, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Mossoró, o dia 20 de abril de 2020, segunda-feira.

Art. 2º - Funcionarão regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam aos serviços essenciais à coletividade e as envolvidas no combate ao coronavírus COVID-19.

Parágrafo único - Além dos serviços que os Secretários Municipais determinem que deverão funcionar total ou parcialmente, são considerados essenciais as atividades de saúde, segurança e defesa civil, limpeza pública, transporte coletivo e cemitérios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 17 de abril de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**PORTARIA Nº 093/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mutua n. 050/2017, que entre si celebram a Secretaria de Estado

da Educação e da Cultura e a Prefeitura Municipal de Mossoró, objetivando a permuta de professores e servidores, e ainda,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício n. 052/2020 - SME/GS, de 14 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública ELIZETE DE ANDRADE AMORIM, matrícula n. 116.237-3, Cargo PN-IV, Pedagoga, efetiva do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, para responder pela Direção da Unidade de Educação Infantil Lindalva de Oliveira Dias Castro.

Parágrafo único - A servidora designada no caput perceberá pelas atividades da função de diretora de ensino, o subsídio do cargo efetivo de PN-IV e não gerará ônus para o erário municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de abril de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Termo de Aditivo  
Aditivo nº 04 de Renovação Contratual sem  
Reajuste de Valor  
Dispensa Nº 04/2016 – SEMECE  
Contrato Nº 196/2016**

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a Renovação contratual sem Reajuste de Valor ao contrato decorrente da Dispensa Nº 04/2016 – SEMECE, que foi firmado em 01/03/2016.

Locador: JOÃO UDENILSON DE OLIVEIRA

CPF nº: 088.593.024-04

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 01/03/2020 a 01/03/2021

Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2020

Assina pelo locador: João Udenilson de Oliveira

Assina pelo locatário: Magali Nogueira Delfino Carmo – Secretária

**Termo Autorizativo e Contrato de Dispensa  
Dispensa Nº 28/2020 – SMDSJ  
Processo Licitatório Nº 90/2020.  
Processo de Despesa: 782/2020 – SMDSJ  
Contrato nº 106/2020**

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, para atender as despesas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento de contágio pelo Coronavírus, com vistas a proteção de crianças, adolescentes e seus familiares, no Município de Mossoró, em consonância com o art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Empresa: Mercantil Cidade Ltda

CNPJ: 05.369.850/0001-85

Valor R\$ 651.000,00(seiscentos e cinquenta e um mil reais)

Vigência: 17/04/2020 e 17/07/2020

Data de Assinatura do Termo: 17 de abril de 2020

Assina pela empresa: Maxmiliano Andrade de Mendonça – Sócio

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Termo Autorizativo e Contrato de Dispensa  
Dispensa Nº 30/2020 – SMS  
Processo Licitatório Nº 92/2020.  
Processo de Despesa: 802/2020 – SMS  
Contrato nº 105/2020**

Objeto: contratação em conformidade art. 4º da lei 13.979/20, de empresa especializada para a aquisição de material médico hospitalar sendo eles EPI, para imediata aquisição do produto, destinados a atender as necessidades das unidades municipais de saúde em meio à pandemia do COVID-19

Empresa: W. S. Comercio e Serviços Ltda – ME

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Valor R\$ 1.379.560,00(um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)

Vigência: 17/04/2020 a 17/10/2020

Data de Assinatura do Termo: 17 de abril de 2020

Assina pela empresa: Maria Rodrigues Lobo – Sócia

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Termo Autorizativo e Contrato de Dispensa  
Dispensa Nº 29/2020 – SMS  
Processo Licitatório Nº 91/2020.  
Processo de Despesa: 800/2020 – SMS  
Contrato nº 104/2020**

Objeto: contratação em conformidade art. 4º da lei 13.979/20, de empresa especializada para a aquisição imediata de máscaras descartáveis destinadas a atender as necessidades das unidades municipais de saúde em meio à pandemia do COVID-19.

Empresa: NDI Importação, Exportação, Comércio e Representações EIRELI

CNPJ: 04.975.859/0001-77

Valor R\$ 951.000,00(novecentos e cinquenta e um mil reais)

Vigência: 17/04/2020 a 17/10/2020

Data de Assinatura do Termo: 17 de abril de 2020-04-17

Assina pela empresa: Alan Rodrigues Eccel – Sócio

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 - SEIMURB  
PROCESSO Nº. 026/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 073 de 27 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de maio de 2020, às 08h01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de diversos materiais (expediente; eletrônicos/informática; limpeza e serigrafia), conforme o termo de referência em anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Mossoró-RN, em 16 de abril de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2019 – SEIMURB  
ATA Nº 14/2020 DE REGISTRO DE PREÇO**

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2019-SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de março de 2020 e Homologado no dia 20 de março de 2020, como segue:

Fornecedor: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 70.157.680/0001-37 Telefone: (84) 3351-2364 Email:

Endereço: AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1328 SALA 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59600-000

Representante: ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.226.143-68

Item Descrição Marca Unidade Medida

Quant. Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)

68 0100168 - CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA, EM MALHA 100% ALGODÃO, COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA, ESTAMPA NA FRENTE E COSTA, MODELO TIPO NORMAL: TAMANHOS P.M.G. UNDE 2700,00 14,500

39.150,00

70 0100176 - IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL COUCHE, TIPO:FOLDER, GRAMATURA:120 G/M2, COMPRIMENTO:21 CM, LARGURA:14,8 CM, MIL

60,00 129,500 7.770,00

71 0100177 - BANNER TAMANHO 1000X2000MM, LONA BRILHO 280G, IMPRESSÃO CORES NA FRENTE, COM BASTÃO E CORDÃO

UND	60,00	90,000
5.400,00		
72	0100179 - BONÉ, TAMANHO ÚNICO, PERSONALIZADO, COM ARTE A SER ESTIPULADO PELO SOLICITANTE	UND
2200,00	11.000	24.200,00

Setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais  
R\$ 76.520,00  
1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES  
1.1 - O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos, aquisição de equipamento e material permanente e outros serviços, conforme o termo de referência em anexo, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 110/2019 - SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.  
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.  
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-2400-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE INFRA. MEIO AMBIENTE URBANISMO E SERV. URBANOS.  
ELEMENTO-3390.30-MATERIAL DE CONSUMO  
ELEMENTO-3390.39-OUTROS SERVIÇOS  
TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
ELEMENTO-3390.52-EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO- 151000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS REPASSE DA UNIÃO.  
FONTE- 0100010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.  
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS  
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS  
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.  
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.  
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.  
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.  
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.  
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.  
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.  
b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.  
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.  
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB.  
4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de

compromisso.  
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.  
5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA  
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.  
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.  
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.  
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.  
5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO  
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.  
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.  
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.  
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.  
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 0051/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.  
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Mossoró - RN, 20 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
PREFEITA

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME.  
CNPJ: 70.157.680/0001-37

ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
CPF: 318.226.143-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB  
ATA Nº 15/2020 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019-SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de março de 2020 e Homologado no dia 20 de março de 2020, como segue:

Fornecedor: CANADA SERVIÇOS EIRELI - ME  
CNPJ: 26.148.137/0001-81 Telefone:  
Email:  
Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR, 62, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-190  
Representante: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA  
CUNHA - CPF: 043.903.714-01

Item	Descrição Marca	Unidade	Medida
104	AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, DIVERSOS SABORES	UND	7500,00
105	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA. Kit Lanche (1 copo de 250 ml de suco da fruta (diversos sabores), bolinho individual 120g, sanduíche natural embalado individualmente (pão de forma integral, alface, tomate, creme de frango) e barra de cereal 20g (diversos sabores))	UND	16860,00
106	SUCO NATURAL DA FRUTA COPO 300ML	UND	7500,00
107	SALGADO TIPO CACHORRO QUENTE PRONTO PARA CONSUMO	UND	2,500

Quant. Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)  
104 0100211 - PICOLE NO PALITO 50G AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, DIVERSOS SABORES UND 7500,00  
1.400 10.500,00  
105 0100213 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA. Kit Lanche (1 copo de 250 ml de suco da fruta (diversos sabores), bolinho individual 120g, sanduíche natural embalado individualmente (pão de forma integral, alface, tomate, creme de frango) e barra de cereal 20g (diversos sabores)) UND 16860,00  
10.000 168.600,00  
106 0100222 - SUCO NATURAL DA FRUTA COPO 300ML UND 7500,00  
2.500 18.750,00  
107 0100223 - SALGADO TIPO CACHORRO QUENTE PRONTO PARA CONSUMO UND 7500,00 2,500  
18.750,00  
Duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais  
R\$ 216.600,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES  
1.1 - O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos, aquisição de equipamento e material permanente e outros serviços, conforme o termo de referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 110/2019 - SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.  
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.  
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:  
ATIVIDADE-2400-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE INFRA. MEIO AMBIENTE URBANISMO E SERV. URBANOS.  
ELEMENTO-3390.30-MATERIAL DE CONSUMO  
ELEMENTO-3390.39-OUTROS SERVIÇOS  
TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
ELEMENTO-3390.52-EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE  
FONTE RECURSO- 151000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS REPASSE DA UNIÃO.  
FONTE- 0100010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS  
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.  
3. DOS PREÇOS REGISTRADOS  
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.  
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.  
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.  
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.  
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.  
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.  
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.  
b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.  
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB.  
4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de

compromisso.  
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.  
5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA  
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.  
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.  
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.  
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.  
5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO  
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.  
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.  
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.  
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.  
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 0051/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.  
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Mossoró - RN, 20 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
PREFEITA

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME.  
CNPJ: 70.157.680/0001-37

ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
CPF: 318.226.143-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB  
ATA Nº 15/2020 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019-SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de março de 2020 e Homologado no dia 20 de março de 2020, como segue:

Fornecedor: CANADA SERVIÇOS EIRELI - ME  
CNPJ: 26.148.137/0001-81 Telefone:  
Email:  
Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR, 62, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-190  
Representante: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA  
CUNHA - CPF: 043.903.714-01

Item	Descrição Marca	Unidade	Medida
104	AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, DIVERSOS SABORES	UND	7500,00
105	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA. Kit Lanche (1 copo de 250 ml de suco da fruta (diversos sabores), bolinho individual 120g, sanduíche natural embalado individualmente (pão de forma integral, alface, tomate, creme de frango) e barra de cereal 20g (diversos sabores))	UND	16860,00
106	SUCO NATURAL DA FRUTA COPO 300ML	UND	7500,00
107	SALGADO TIPO CACHORRO QUENTE PRONTO PARA CONSUMO	UND	2,500

Quant. Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)  
104 0100211 - PICOLE NO PALITO 50G AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, DIVERSOS SABORES UND 7500,00  
1.400 10.500,00  
105 0100213 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA. Kit Lanche (1 copo de 250 ml de suco da fruta (diversos sabores), bolinho individual 120g, sanduíche natural embalado individualmente (pão de forma integral, alface, tomate, creme de frango) e barra de cereal 20g (diversos sabores)) UND 16860,00  
10.000 168.600,00  
106 0100222 - SUCO NATURAL DA FRUTA COPO 300ML UND 7500,00  
2.500 18.750,00  
107 0100223 - SALGADO TIPO CACHORRO QUENTE PRONTO PARA CONSUMO UND 7500,00 2,500  
18.750,00  
Duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais  
R\$ 216.600,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES  
1.1 - O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos, aquisição de equipamento e material permanente e outros serviços, conforme o termo de referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 110/2019 - SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.  
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.  
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:  
ATIVIDADE-2400-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE INFRA. MEIO AMBIENTE URBANISMO E SERV. URBANOS.  
ELEMENTO-3390.30-MATERIAL DE CONSUMO  
ELEMENTO-3390.39-OUTROS SERVIÇOS  
TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
ELEMENTO-3390.52-EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE  
FONTE RECURSO- 151000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS REPASSE DA UNIÃO.  
FONTE- 0100010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS  
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.  
3. DOS PREÇOS REGISTRADOS  
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.  
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.  
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.  
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.  
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.  
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.  
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.  
b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.  
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB.  
4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de

outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: CANADÁ SERVIÇOS EIRELI - ME., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Mossoró - RN, 20 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
PREFEITA

CANADÁ SERVIÇOS EIRELI - ME.  
CNPJ: 26.148.137/0001-81

THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA  
CPF: 043.903.714-01  
SÓCIO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB  
ATA Nº 17/2020 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA

CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de março de 2020 e Homologado no dia 20 de março de 2020, como segue:

Fornecedor: EURORENT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP  
CNPJ: 04.375.310/0001-41 Telefone:  
Email:

Endereço: R PROFESSOR ANTONIO CAMPOS, 2274 SALA 05, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-090  
Representante: ROSSINI RAINIER DANTAS DE ARRUDA - CPF: 481.364.924-68

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
108	0100207 - LOCAÇÃO DE CARRO POPULAR DE SOM COM INTENSIDADE SONORA 65dB		hora	420,00 85,090

35.737,80	109	0100209 - LOCAÇÃO MENSAL DE 10 (DEZ) TRANSPORTE TIPO VAN COM 14 LUGARES PARA EQUIPE E BENEFICIÁRIOS (MOTORISTA E VEÍCULO) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	120,00 12.544,020
-----------	-----	--	-----	-------------------

1.505.282,40  
Um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e vinte reais e vinte centavos. R\$ 1.541.020,20

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos, aquisição de equipamento e material permanente e outros serviços, conforme o termo de referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 110/2019 - SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-2400- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE INFRA. MEIO AMBIENTE URBANISMO E SERV. URBANOS.

ELEMENTO- 3390.30-MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO-3390.39-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA ELEMENTO-3390.52-EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO- 151000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS REPASSE DA UNIAO.

FONTE- 0100010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata,

desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: EURORENT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Mossoró - RN, 20 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
PREFEITA

EURORENT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP.  
CNPJ: 04.375.310/0001-41

ROSSINI RAINIER DANTAS DE ARRUDA  
CPF: 481.364.924-68  
PROCURADOR

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB  
ATA Nº 18/2020 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de março de 2020 e Homologado no dia 20 de março de 2020, como segue:

Fornecedor: FERNANDES E BEZERRA LTDA ME  
CNPJ: 12.742.102/0001-61 Telefone: 3321-2920 Email:

Endereço: RUA JERÔNIMO ROSADO, 367, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000  
Representante: LUCAS REBOUÇAS DE ABREU- CPF: 010.962.563-39

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
73	0100181 - BOLSA PERSONALIZADA, MATERIAL:LONA 100% ALGODÃO, TIPO:ALÇA DUPLA, COR:NATURAL		UND	2100,00 24,000 50.400,00

Cinquenta mil e quatrocentos reais R\$ 50.400,00  
1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos, aquisição de equipamento e material permanente e outros serviços, conforme o termo de referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 110/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-2400-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE INFRA. MEIO AMBIENTE URBANISMO E SERV. URBANOS.

ELEMENTO-3390.30-MATERIAL DE CONSUMO  
ELEMENTO-3390.39-OUTROS SERVIÇOS  
TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
ELEMENTO-3390.52-EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO- 151000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS REPASSE DA UNIÃO.  
FONTE- 0100010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata,

desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: FERNANDES E BEZERRA LTDA ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 20 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
PREFEITA

FERNANDES E BEZERRA LTDA ME.  
CNPJ: 12.742.102/0001-61

LUCAS REBOUÇAS DE ABREU  
CPF: 010.962.563-39  
PROCURADOR

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB  
ATA Nº 19/2020 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de março de 2020 e Homologado no dia 20 de março de 2020, como segue:

Fornecedor: GLOBAL HOUSE EIRELI  
CNPJ: 13.611.287/0001-38 Telefone: (81) 3203-5581 Email:

Endereço: RUA SAO BENEDITO, 4, NOSSA SENHORA DO O, IPOJUCA/PE, CEP: 55590-000  
Representante: FRANCISCO ERASMO DE CARVALHO NETO - CPF: 010.404.334-21

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
69	0100175 - IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, TIPO: PANFLETO, GRAMATURA: 120 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: 4/4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, CONFORME MODELO, APLICAÇÃO		MIL	270,00

250,000 67.500,00

77 0100187 - CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, BÁSICA SEM BRAÇO, RESISTENTE A UMA C ARGA ESTÁTICA DE ATÉ 154 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO. DIMENSÕES: COMPR. 510 MM; LARG. 430 MM; ALT. 890 MM. APLICA ÇÃO: EVENTOS E TRABALHOS DE CAMPO.

UND 5100,00 30,000 153.000,00  
Duzentos e vinte mil e quinhentos reais  
R\$ 220.500,00

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos, aquisição de equipamento e material permanente e outros serviços, conforme o termo de referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 110/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-2400-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE INFRA. MEIO AMBIENTE URBANISMO E SERV. URBANOS.

ELEMENTO-3390.30-MATERIAL DE CONSUMO  
ELEMENTO-3390.39-OUTROS SERVIÇOS  
TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
ELEMENTO-3390.52-EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO- 151000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS REPASSE DA UNIÃO.  
FONTE- 0100010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: GLOBAL HOUSE EIRELI., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Mossoró – RN, 20 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
PREFEITA

GLOBAL HOUSE EIRELI.  
CNPJ: 13.611.287/0001-38

FRANCISCO ERASMO DE CARVALHO NETO  
CPF: 010.404.334-21  
PROCURADOR

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB  
ATA Nº 20/2020 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de março de 2020 e Homologado no dia 20 de março de 2020, como segue:

Fornecedor: H.P.CAVALCANTE FILHO  
CNPJ: 70.318.597/0001-00 Telefone: 84-316-2577 Email:  
Endereço: DR.ALMEIDA CASTRO, 249 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-010  
Representante: HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.051-68

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
76	0100185	- CADEIRA	ESCRITÓRIO	
		GIRATÓRIA.	ENCOSTO	E ASSENTO
		CONFECCIONADOS EM ESPUMA	INJETADA	DE ALTA DENSIDADE, ASSENTO E ENCOSTO
		REVESTIDOS EM T ECIDO	TRANÇADO DE ALTA	QUALIDADE, COM REGULAGEM DE ALTURA,
		ASSENTO ANATÔMICO, ENCOSTO	COM CORTE	ERGONÔMICO CERVICAL. Medidas: Alt. 0,95m /
		Larg. 0,55m / P. 0,58m	MARCA	ACO AMBIENTE
		REF: AA-52 UND 60,00	270,000	
		16.200,00		

Dezesseis mil e duzentos reais R\$ 16.200,00

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos, aquisição de equipamento e material permanente e outros serviços, conforme o termo de referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 110/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-2400- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE INFRA. MEIO AMBIENTE URBANISMO E SERV. URBANOS.  
ELEMENTO- 3390.30-MATERIAL DE CONSUMO  
ELEMENTO-3390.39-OUTROS SERVIÇOS  
TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
ELEMENTO-3390.52-EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços

em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: H.P.CAVALCANTE FILHO., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN

nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada. 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mossoró – RN, 20 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
PREFEITA

H.P.CAVALCANTE FILHO.  
CNPJ: 70.318.597/0001-00

HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO  
CPF: 141.159.051-68  
DIRETOR

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB  
ATA N.º 21/2020 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de março de 2020 e Homologado no dia 20 de março de 2020, como segue:  
Fornecedor: INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 04.701.515/0001-70 Telefone: 84-316-1818 Email:

Endereço: PÇA VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-520

Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
1	0100111 - ALCOOL 54GL	1000ML	unid	240,00
2	0093865 - Apagador para quadro branco		unid	60,00
3	0100112 - APONTADOR PARA LAPIS GRAFITE REDONDO 01 FURO		unid	500,00
4	0100114 - APONTADOR PARA LAPIS GRAFITE CX. COM 24 UND		Cx	20,00
5	0100115 - BASTÃO P/ COLA QUENTE		unid	600,00
6	0092529 - BORRACHA APAGADORA, BRANCA, PLÁSTICA, COM CAPA PROTETORA, 56MM X 33MM X 11MM, BRANCA		UND	500,00
7	0100117 - BORRACHA BRANCA SIMPLES		40/40 unid	500,00
8	0100121 - CADERNO UNIVERSAL 10 MATERIAS		unid	200,00
9	0100124 - CALCULADORA DE MESA, COM QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, DUPLO ZERO E PORCENTAGEM		unid	30,00
10	0100125 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA:METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORPO SEXTAVADO		Cx	50,00
11	0100126 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA:METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:MÉDIA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORPO SEXTAVADO		Cx	40,00
12	0100127 - CARTOLINA ESCOLAR DIVERSAS CORES 50X66		unid	2000,00
13	0100128 - CD-RW 700MB SLIM 12X 501519		unid	120,00
14	0100129 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO TAM 2.0 CX. COM 50UND		Cx	100,00
15	0100130 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO TAM 3.0 CX. COM 50UND		Cx	30,00
16	0100131 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO TAM 4.0 CX. COM 50UND		Cx	250,00
17	0100224 - COLA BRANCA 1KG		UND	40,00
18	0100132 - COLA PARA E.V.A. E ISOPOR 1LT		unid	100,00
19	0100134 - COPOS PLASTICOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180ML /100UND POR PACOTE/ CX. 2500 UND			

Cx	70,00	100,000	7.000,00
20	0054794 - Corretivo liquido c/18ml	unid 20,00	1,400
21	0100135 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX. COM 12UND	Cx	10,00
22	0100136 - CRACHÁ C DADOS VARIÁVEIS PVC 0,76MM COBERTURA VERNIZ CRISTAL FRENTE E VERSO	unid	120,00
23	0100137 - DUREX 12X40 PP	unid 120,00	1,400
24	0100139 - ENVOLOPE PAPEL BRANCO	Cx 30,00	61,000
25	0100140 - ESPONJA DE AÇO C/08 UND	pc	120,00
26	0022512 - ESTILETE GRANDE	unid 50,00	1,500
27	0100141 - E.V.A (Cores)	unid	350,00
28	0100142 - FITA GOMADA 19x50	unid 210,00	10,950
29	0100143 - FOLHA DE ISOPOR /10MM	unid 100,00	2,700
30	0100144 - FOLHA DE ISOPOR /15MM	unid 50,00	4,500
31	0100146 - FOLHA DE ISOPOR /30MM	unid 20,00	9,900
32	0100147 - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METALICA 26/6	unid 200,00	19,800
33	0037650 - Grampeador super 240 até 240 folhas	UND 20,00	135,000
34	0100148 - GRAMPO 26/6 CAIXA c/5000und GALVANIZADO	Cx	270,00
35	0100150 - LAPIS GRAFITE MADEIRA nº 02.	Cx 40,00	38,800
36	0100152 - LAPIS DE COR CAIXA c/24 UND	Cx 350,00	17,000
37	0100154 - LAPIS HIDROCOR 12 CORES	Cx 450,00	6,150
38	0100155 - LIVRO ATA	unid 320,00	9,800
39	0100157 - MARCA TEXTO AMARELO	unid 480,00	1,500
40	0100158 - MARCA TEXTO VERMELHO	unid 360,00	1,500
41	0100159 - MARCA TEXTO AZUL	unid 110,00	1,500
42	0100160 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD ROM	unid	60,00
43	0100162 - NOTAS AUTOADESIVAS PARA RECADPPS 35X50MM 10BL COR AMARELA	unid 20,00	4,600
44	0100133 - NOTAS AUTOADESIVAS PARA RECADPPS 35X50MM 10BL COR VERDE	UND 40,00	7,500
45	0100138 - NOTAS AUTOADESIVAS PARA RECADPPS 35X50MM 10BL COR PINK	UND 40,00	5,100
46	0100145 - PAPEL MADEIRA 96X66CM	UND 400,00	0,850
47	0100149 - PAPEL OFICIO BRANCO A4, 210X297MM 75 GR/M² RESMA C/ 500 FLS	UND 630,00	19,000
48	0100153 - PASTA AZ ESTREITO OFICIAL USUAL	UND 850,00	12,000
49	0100156 - PASTA EM "L" TRANSPARENTE: CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO.	UND 500,00	0,900
50	0098407 - PASTA TRANSPARENTE 30MM PLASTICA	UND 300,00	0,900
51	0100161 - PASTA COM ABA ELÁSTICO LOMBO LARGO 55MM	UND 880,00	4,400
52	0100163 - PERFURADOR GE 02 FUIROS 20 FOLHAS	UND 25,400	2,032,00
53	0100164 - PINCEIS PARA TINTURA TAMANHOS DIVERSOS	unid 100,00	2,950
54	0100165 - PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	unid 30,00	3,600
55	0100166 - PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	unid 30,00	3,600
56	0100167 - PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	unid 20,00	3,600
57	0100169 - PISTOLA PARA COLA QUENTE	unid 100,00	26,000
58	0100170 - PORTA LAPIS 3 EM 1 CRISTAL TRIO	unid 60,00	9,800

59	0100171 - PRANCHETA MDF E METAL SIMPLES OFICIO	unid	640,00
60	0100172 - PRENDEDOR DE PAPEL 25MM BRINDE CLIPS CX 12UND	Cx 90,00	6,000
61	0100173 - REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO CX. 12 UND	Cx 30,00	47,000
62	0100178 - REGUA CRISTAL 30CM	unid 280,00	0,960
63	0100180 - TESOURA 17 CM TE	unid 30,00	3,500
64	0100183 - TESOURA 21 CMTE2101 BRW	unid 60,00	4,900
65	0100186 - TESOURA 25 CM	unid 200,00	10,600
66	0100189 - TINTA A BASE DE AGUA CAIXA C 06 UND	Cx 40,00	4,800
67	0100194 - REDE ESPORTIVA, APLICAÇÃO: VOLEIBOL	unid 30,00	110,000
68	0100191 - QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO POPULAR 90X120CMS MOLDURA DE ALUMÍNIO	UND 209,000	10,450,00
69	0100204 - ÁGUA SANITÁRIA 5L, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS.	unid 400,00	13,600
70	0100206 - GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 1 L, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO	unid 40,00	409,760
71	0100210 - RODO DE MADEIRA 40 A 60 CM, BORRACHA DUPLA, CABO EM MADEIRA TORNEADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO.	unid 80,00	25,100
72	0100212 - VASSOURA DE PÉLO COM CERDAS SINTÉTICAS PARA US O INSTITUCIONAL. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 6CM. CERDAS EM POLIPROPILENO. CEPAS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	unid	19,900
73	0100215 - SABÃO EM PÓ 500G, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL.	unid	3,050
74	0100216 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE 4 ROLOS, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES, COR:BRANCA	unid	4,500
75	0100217 - FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO 30X 40 OU 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS LAT ERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	unid	400,00
76	0100218 - DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM 5L APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL.	unid 400,00	12,700

Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos R\$ 127.412,20

1.00 OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos, aquisição de equipamento e material permanente e outros serviços, conforme o termo de referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 110/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – SEIMURB

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-2400-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE INFRA. MEIO AMBIENTE URBANISMO E SERV. URBANOS.

ELEMENTO-3390.30-MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO-3390.39-OUTROS SERVIÇOS

TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO-3390.52-EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO- 151000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS REPASSE DA UNIÃO.

FONTE- 0100010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão

Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 20 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
PREFEITA

INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA.  
CNPJ: 04.701.515/0001-70

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA  
CPF: 474.571.394-00  
PROCURADOR

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB  
ATA Nº 22/2020 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019–SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de março de 2020 e Homologado no dia 20 de março de 2020, como segue:

Fornecedor: PALLET NORDESTE EIRELI  
CNPJ: 20.753.393/0001-11 Telefone:

Email:  
Endereço: RUA: FRANCISCO DE LIMA FERREIRA, 1375 SALA 02, ALTO SUMARE, Mossoró/RN, CEP: 59633-660

Representante: KALYANO RIKETE MEDEIROS DE OLIVEIRA - CPF: 913.926.244-87

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
75	QUANTIDADE PORTAS:2 UNO, ALTURA:1,98 M, LARGURA:0,92 M, PROFUNDIDADE:0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHADURA C/ TRAVA SEGURANÇA/PRATELEIRAS			
	PALLET -AR-198	UND	60,00	
			399,000	23.940,00
			Vinte e três mil, novecentos e quarenta reais	
			R\$ 23.940,00	

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos, aquisição de equipamento e material permanente e outros serviços, conforme o termo de referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 110/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-2400- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE INFRA. MEIO AMBIENTE URBANISMO E SERV. URBANOS.

ELEMENTO- 3390.30-MATERIAL DE CONSUMO  
ELEMENTO-3390.39-OUTROS SERVIÇOS  
TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO-3390.52-EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO- 151000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS REPASSE DA UNIAO.  
FONTE- 0100010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: PALLET NORDESTE EIRELI., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 20 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
PREFEITA

PALLET NORDESTE EIRELI.  
CNPJ: 20.753.393/0001-11

KALYANO RIKETE MEDEIROS DE OLIVEIRA  
CPF: 913.926.244-87  
REPRESENTANTE

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB  
ATA N.º 23/2020 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019–SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de março de 2020 e Homologado no dia 20 de março de 2020, como segue.

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 32.932.000/0001-16 Telefone: (84) 98899-4715 Email:

Endereço: RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-085  
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
78	0100188 - MESA DE ESCRITÓRIO, 2 GAVETAS, COM MEDIDAS LARGURA 120 CM(MÍNIMA) X ALTURA 74CM(MÍNIMA) X PROFUNDIDADE 60CM(MÍNIMA), COMPOSTA POR ESTRUTURA COM AÇO CARBONO, MATERIAL RESISTENTE E COM TAMPO EM MDF OU MDP. MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR, GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR.		UND	60,00
79	0100190 - MESA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 70 CM, ALTURA 72 CM		UND	150,00 54,500

83	0100195 - PROJETOR MULTIMÍDIA 2600 LUMEN RESOLUÇÃO SGA (800 X 600) X VGA (1024 X 768) ; LUMINOSIDADE 2500 ANSI LUMENS; CONTRASTE 2600:1; CONEXÃO RGB; CONEXÃO S VÍDEO; CONEXÃO VÍDEO COMPOSTO; POTÊNCIA DA LÂMPADA 220W,2000/3000 HO RAS ( NORMAL/ECONÔMICO)		UND	10,00
84	0100196 - Computador CorPC Intel Core i5 8GB DDR3, HD 500GB Monitor LED 19.5 e teclado		UND	10,00 1.699,000

86	0100200 - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR PEN DRIVE, CAPACIDADE MEMÓRIA:64 GB, INTERFACE:USB		UND	40,00 62,900
87	0100202 - EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO:SIMPLES, COMPRIMENTO:20 M, ACESSÓRIOS:3 ENTRADAS		UND	30,00 140,000 4.200,00
89	0100205 - PASTA PARA NOTEBOOK		UND	20,00 85,000

1.700,00  
Sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais

R\$ 66.751,00

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos, aquisição de equipamento e material permanente e outros serviços, conforme o termo de referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 110/2019 – SEIMURB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – SEIMURB

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-2400- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE INFRA. MEIO AMBIENTE URBANISMO E SERV. URBANOS.

ELEMENTO- 3390.30-MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO-3390.39-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO-3390.52-EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO- 151000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS REPASSE DA UNIÃO.

FONTE- 0100010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.

a)As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto n.º 9.488/2018.

b)§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB pela empresa detentora da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 20 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
PREFEITA

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 32.932.000/0001-16

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR  
CPF: 051.414.994-99  
SÓCIO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 – SEIMURB  
ATA N.º 16/2020 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita a Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019–SEIMURB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de março de 2020 e Homologado no dia 20 de março de 2020, como segue:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
81	0100192 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO BROTHER/DCP1602		UND	30,00 790,000 23.700,00
82	0100193 - NOTEBOOK, TELA:ATÉ 14 POL., INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:5 A 8, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, WINDOWS 10 HP/246G6		UND	40,00 2.640,000 105.600,00
85	0100198 - ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE:1400 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO			

ENTRADA:110/220 V, CARACTERÍSTICAS  
ADICIONAIS:NOBREAK, AUTONOMIA 40  
MIN. TENSÃO SAÍDA:110 V TS SHARA - UPS  
COMPACTO UND 10,00 555,000  
5.550,00

88 0100203 - TONER COMPATIVEL  
COM IMPRESSORA MONOCROMÁTICA  
MULTIFUNCIONAL LASER EVOLUT  
UND 380,00 55,000 20.900,00

Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais. R\$ 155.750,00  
Fornecedor: EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA  
CNPJ: 04.471.402/0001-25 Telefone: (84)3212-1446  
Email: MODESTOJRNATCOM@HOTMAIL.COM; ebaravendas@hotmail.com  
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1389 C.C OL. MED. SL - 103, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700

Representante: ROSSINI RAINIER DANTAS DE ARRUDA - CPF: 481.364.924-68

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais diversos, aquisição de equipamento e material permanente e outros serviços, conforme o termo de referência em anexo, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 110/2019 - SEIMURB e de acordo com as aquisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEIMURB.  
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.  
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE-2400-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE INFRA. MEIO AMBIENTE URBANISMO E SERV. URBANOS.  
ELEMENTO- 3390.30-MATERIAL DE CONSUMO  
ELEMENTO-3390.39-OUTROS SERVIÇOS  
TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
ELEMENTO-3390.52-EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO- 151000000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS REPASSE DA UNIÃO.  
FONTE- 0100010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.  
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.  
a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto n.º 9.488/2018.  
b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, a hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.  
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata

de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB, pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2019 - SEIMURB e seus anexos, e as propostas da empresa: EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Mossoró - RN, 20 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
PREFEITA

EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA.  
CNPJ: 04.471.402/0001-25

ROSSINI RAINIER DANTAS DE ARRUDA  
CPF: 481.364.924-68  
PROCURADOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 099/2020 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,  
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que instituiu o Plano

de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXCLUIR da Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora MARIA DAS GRAÇAS CALDAS LEONARDO DE OLIVEIRA, Assistente Técnico em Saúde, Matrícula 0504220, com lotação na Equipe 165 da UBS Lahyre Rosado.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 13 de Abril de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 102/2020 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,  
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora CIBELLY CONCEIÇÃO FERNANDES VIANA DE OLIVEIRA, Enfermeira, com lotação na Equipe 165 da UBS Lahyre Rosado, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 13 de Abril de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 104/2020 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,  
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora ELIZABETH ISABEL CÂMARA DE MOURA, Enfermeira, Matrícula 12470-2, com lotação na Equipe 123 da UBS Piquiri.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró-RN, 13 de Abril de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL 003/2020  
PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PSS  
001/2020  
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE  
MÉDICOS**

FICA PRORROGADO mais uma vez, as inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado (PSS 001-2020) por uma questão de ordem pública, visando atender aos anseios dos decretos municipais no tocante ao Estado de Calamidade Pública, conforme novo cronograma a seguir:

**ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA  
ATIVIDADES DATAS**

Prorrogação de Inscrições	Até às 23h59min do dia 24 de Abril de 2020
Análise dos Documentos	27 de Abril de 2020
Publicação do Resultado Final / Edital de Homologação / Convocação	27 de Abril de 2020

Mossoró/RN, 17 de Abril de 2020.  
Mirna Aparecida de Souza Lima  
Presidente da COAPS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

**PORTARIA INTERNA nº 036/2020**

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 005921-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 07/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, referente ao Processo de Licitação nº 370/2019, modalidade Tomada de Preços nº 10/2019 – SEIMURB.  
 Art. 2º - Designar o servidor AMYSSON LEIVYSSON COSTA SANTOS, matrícula nº 508211-0, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 07/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, referente ao Processo de Licitação nº 370/2019, modalidade Tomada de Preços nº 10/2019 – SEIMURB.  
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.  
 Mossoró – RN, 17 de abril de 2020.

**KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.**  
 Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA**

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2020-SIND/CGCM**

Presidente: Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, GCM/SESEM  
 Secretários: Eduardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9, GCM/SESEM  
 Rita de Cássia da Costa, Matrícula nº 14282-4, GCM/SESEM  
 Sindicados: Kaio Rodrigo Santiago da Silva, matrícula nº 506993-9  
 Interessado: Administração Pública  
 Referência: Portaria nº 024/2019-SIND/016-CGCM, de 04/10/2019.  
**I – FATO OBJETO DA APURAÇÃO**  
 Fatos narrados na reclamação encaminhada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró-RN, através do memorando nº 006/GETRAN, datada de 16/09/2019 e relatório de serviço do dia 15.09.2019, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares, onde consta que a viatura DFTT da Gerência Executiva de Trânsito-SESEM, solicitou ao CIOTS um apoio para atender uma ocorrência de poluição sonora (som alto), sendo que o fiscal de dia da Guarda Civil Municipal de Mossoró, determinou que as viaturas da GCM não fossem atender nenhum tipo de ocorrência fora da região central, fato ocorrido no dia 15.09.2019, às 07h:52min. conforme escala de serviço da GCM, assim ficando comprovado os fatos, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.  
**II – SOLUÇÃO** Analisando os presentes autos, RESOLVO:  
 a) Concordar com o parecer ofertado pela a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró, e ARQUIVAR os presentes autos, tendo em vista que foi devidamente comprovado nos autos que o motivo ensejador da instauração da presente sindicância, se deu sem objeto, conforme artigo 77, §3º, o arquivamento do feito, dar-se-á quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional;  
 b) Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação e arquivamento;  
 c) Publique-se em JOM.  
 Mossoró/RN, 20 de março de 2020.

Rudrigo Maia de Carvalho  
 Comandante da Guarda Civil de Mossoró

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2020-SIND/CGCM**

Presidente: Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, GCM/SESEM  
 Secretários: Eduardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9, GCM/SESEM  
 Rita de Cássia da Costa, Matrícula nº 14282-4, GCM/SESEM  
 Sindicados: Jaermerson Filgueira Sena de Brito, matrícula nº 506995-5, GCM  
 Raimundo Pereira Neto, matrícula nº 506995-5, GCM  
 Marcio Darlan Gomes Pinto, matrícula nº 507925-0, GCM  
 Interessado: Administração Pública  
 Referência: Portaria nº 025/2019-SIND/017-CGCM, de 04/10/2019.  
**I – FATO OBJETO DA APURAÇÃO**  
 Fatos narrados na reclamação encaminhada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró-RN, através do memorando nº 149/2019-GCM, com vistas a apurar Transgressões Disciplinares, nos termos da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, possivelmente praticadas por servidores da Guarda

Civil de Mossoró, fato ocorrido do dia 24.04.2019, onde consta que tramita inquérito policial no 2º Distrito Policial de Mossoró, onde investiga possível ação irregular envolvendo Guardas Municipais de serviço, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.  
**II – SOLUÇÃO** Analisando os presentes autos, RESOLVO:  
 a) Concordar com o parecer ofertado pela a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró, e ARQUIVAR os presentes autos, tendo em vista que foi devidamente comprovado nos autos que o motivo ensejador da instauração da presente sindicância, se deu sem objeto, conforme artigo 77, §3º, o arquivamento do feito, dar-se-á quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional;  
 b) Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação e arquivamento;  
 c) Publique-se em JOM.  
 Mossoró/RN, 20 de março de 2020.

Rudrigo Maia de Carvalho  
 Comandante da Guarda Civil de Mossoró

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2020-SIND/CGCM**

Presidente: Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, GCM/SESEM  
 Secretários: Eduardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9, GCM/SESEM  
 Rita de Cássia da Costa, Matrícula nº 14282-4, GCM/SESEM  
 Sindicados: Silas Eliseu dos Santos Barbosa, matrícula nº 507024-4, GCM  
 Interessado: Administração Pública  
 Referência: Portaria nº 022/2019-SIND/015-CGCM, de 04/10/2019.  
**I – FATO OBJETO DA APURAÇÃO**  
 Fatos narrados na reclamação encaminhada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró-RN, através dos memorandos de nº 037/2019-GCM, nº 0137/2019-GCM, com vistas a apurar Transgressões Disciplinares, nos termos da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, possivelmente praticadas por servidor da Guarda Civil de Mossoró, fato ocorrido do dia 24.04.2019, acerca de um acidente de trânsito ocorrido no dia 01 de setembro de 2019, por volta das 19h:15min, na rua Antônio Soares do Couto com avenida Venceslau Brás, Mossoró-RN, envolvendo a viatura do ROMU de marca L 200, TRITON, PLACA OVZ 3953, pertencente a uma empresa particular, localizada a Prefeitura Municipal de Mossoró, lotada na Guarda Civil Municipal de Mossoró e veículo de placa MYC 0782, encaminhado a esta corregedoria pelo memorando nº 137/2019-GCM, datado em 12/09/2019, bem como relatório do dia 01.09.2019. Boletim de ocorrência de acidente de Trânsito-BOAT, onde consta que ocorreu o sinistro, sendo necessário a apuração dos fatos.  
**II – SOLUÇÃO** Analisando os presentes autos, RESOLVO:  
 a) Concordar com o parecer ofertado pela a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró, e ARQUIVAR os presentes autos, tendo em vista que foi devidamente comprovado nos autos que o motivo ensejador da instauração da presente sindicância, se deu sem objeto, conforme artigo 77, §3º, o arquivamento do feito, dar-se-á quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional;  
 b) Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação e arquivamento;  
 c) Publique-se em JOM.  
 Mossoró/RN, 20 de março de 2020.

Rudrigo Maia de Carvalho  
 Comandante da Guarda Civil de Mossoró

**NOTA DE PUNIÇÃO Nº 001/2020-SESEM**

O AGENTE DE TRÂNSITO KLENILSON AZEVEDO DE VARVALHO, matrícula nº 13663-8, pertencente a Diretoria de Trânsito Municipal de Mossoró-SESEM, quando de serviço na função de agente de trânsito ter praticado irregularidades constantes no artigo 13, inciso, II, da Lei Complementar nº 038/2009, (apresenta-se para o serviço com atraso), sem apresentar razão plausível de justificativa, os fatos foram apurados através de SINDICÂNCIA nº 005/2019, Instaurada em 22 de novembro de 2019, assegurando-lhe as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, conforme artigo 5º da Constituição Federal de 1988, tendo estas sido realizadas em Razões de Defesa escrita por intermédio do próprio sindicato, tendo assim, por ter ficado comprovado nos autos o cometimento de transgressão disciplinar, por ter o sindicato contribuído para prática da infração disciplinar do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 038/2009, devendo responder pela transgressão cometida, entretanto, por estar o servidor classificado em excelente comportamento,

conforme art. 24, inc. II, alínea "a" da Lei Complementar nº 038/2009, não ser reincidente no cometimento de faltas funcionais e estar classificado as circunstâncias em grau mínimo, conforme artigo 25, inciso I, da presente Lei Complementar, abre-se possibilidade para aplicação da pena punição, nos termos do art. 8º, parágrafo único, inciso I, convertendo-se a penalidade de advertência por escrita em advertência verbal, fica o sindicato punido disciplinarmente em ADVERTÊNCIA VERBAL, Reingressando no bom comportamento de acordo com artigo 26, II, c/c artigo 26, parágrafo único da Lei Complementar 038/2009, Regulamento Disciplinar Interno (RDI), nota de punição referente a Solução nº 001/2020, publicada no JOM em 30 de março de 2020, da Sindicância instaurada pela Portaria 037/2019-SIND-SESEM.  
 Mossoró/RN, 15 de abril de 2020.

Antônio Adalberto de Oliveira Jales  
 Diretor Executivo de Mobilidade Urbano e Trânsito

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2020-SIND/SESEM**

Presidente: Alci Diniz de Souza, matrícula nº 509.974-9, Diretor Executivo/SESEM  
 Secretários: Evangelista de Alencar Rebouças, matrícula nº 143.677-2, GCM/SESEM  
 Eduardo Vinicius de Sales Alves, matrícula nº 506952-9, GCM/SESEM  
 Sindicado: Vinicius Magnus Medeiros de Lima, matrícula nº 13.699-9, Agente de Trânsito/SESEM  
 Interessado: Administração Pública  
 Referência: Portaria nº 001/2020-SESEM-SINDICÂNCIA Nº 001/2020.  
**I – FATO OBJETO DA APURAÇÃO**  
 Fatos noticiados nos documentos geradores deste procedimento administrativo, SINDICÂNCIA, acerca da reclamação encaminhada a SESEM pelo memorando nº 345/2019-SESEM, com o intuito de apurar irregularidades possivelmente praticadas pelo o servidor agente de trânsito de nome Vinicius Magnus Medeiros de Lima, matrícula nº 13699-9, datado em 29 de outubro de 2019. Ficando assim os fatos comprovados podendo caracterizar transgressões disciplinares, conforme Lei Complementar nº 050/2011, portanto, sendo necessária apuração das responsabilidades.  
**II – SOLUÇÃO** Analisando os presentes autos, RESOLVO:  
 Concordar com o parecer ofertado pela a Comissão de Procedimentos Administrativos, no sentido de ARQUIVAMENTO dos presentes autos, em relação ao sindicato servidor agente de trânsito de nome Vinicius Magnus Medeiros de Lima, matrícula nº 13699-9, por não se vislumbrar cometimento de transgressão disciplinar por parte do sindicato, por tanto, não ter ficado comprovado culpa ou dolo, nem mesmo ter praticado crime de natureza penal ou Improbidade Administrativa, assim, não tendo o sindicato contribuídos para nenhuma prática ilícita, opino pelo arquivamento da presente sindicância, por ter ficado comprovado a inexistência de falta funcional;  
 Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação e arquivamento;  
 Publique-se em JOM.  
 Mossoró/RN, 15 de abril de 2020.

Antônio Adalberto de Oliveira Jales  
 Diretor Executivo de Mobilidade Urbana e Trânsito

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

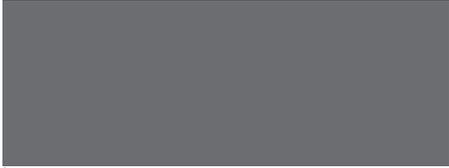
**EXTRATO DO ADITIVO Nº 01/2020 DA TP Nº 01/2019 – PRAZO**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DO DA TP Nº 01/2019, DE ACORDO COM O ART. 57 DA LEI 8.666/93, POR 12 (DOZE) MESES, SENDO ASSIM ADITIVADO DE 25 DE ABRIL DE 2020 A 24 DE ABRIL DE 2021.  
 CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN  
 CONTRATADA: EMANUELE GOMES DE OLIVEIRA  
 DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 DE ABRIL DE 2020 A 24 DE ABRIL DE 2021.  
 ASSINA PELA CONTRATANTE: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.  
 ASSINA PELO CONTRATADO: EMANUELE GOMES DE OLIVEIRA

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 01/2020 DA TP Nº 01/2019 – PRAZO**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO

CONTRATO DO DA TP Nº 01/2019, DE ACORDO COM O ART. 57 DA LEI 8.666/93, POR 12 (DOZE) MESES, SENDO ASSIM ADITIVADO DE 25 DE ABRIL DE 2020 A 24 DE ABRIL DE 2021.  
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN  
CONTRATADA: EVELYN CRISTINE DA COSTA ROZENDO  
DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 DE ABRIL DE 2020 A 24 DE ABRIL DE 2021.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.  
ASSINA PELO CONTRATADO: EVELYN CRISTINE DA COSTA ROZENDO



## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**JACQUELINE DE SOUZA AMARAL**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR